

Edital Concorrência 001/2019

A Fundação Universitária Mendes Pimentel - Fump, com sede na Avenida Antônio Abrahão Caran, nº 610 - Bairro São José, CEP: 31.275-000, em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 17.220.583/0001-69, neste ato representada por sua Presidente Profa. Sandra Maria Gualberto Braga Bianchet, CPF nº 668.656.036-72, torna pública a realização da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a consecução do objeto abaixo. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a venda de bens inservíveis à Fump, conforme informado no Anexo I, deste Edital;

- 1.1.1 - Lote 1 - Aparelhos de telefone e Fax;
- 1.1.2 - Lote 2 - Aparelhos de telefone;
- 1.1.3 - Lote 3 - Ventiladores e Circuladores de ar;
- 1.1.4 - Lote 4 - Ventiladores;
- 1.1.5 - Lote 5 - Geladeiras e Freezer;
- 1.1.6 - Lote 6 - Cadeiras;
- 1.1.7 - Lote 7 - Cadeiras;
- 1.1.8 - Lote 8 - Cadeiras;
- 1.1.9 - Lote 9 - Cadeiras;
- 1.1.10 - Lote 10 - Cadeiras;
- 1.1.11 - Lote 11 - Cadeiras;
- 1.1.12 - Lote 12 - Roleta.
- 1.1.13 - Lote 13 - Máquina registradora;
- 1.1.14 - Lote 14 - Câmera Sony;
- 1.1.15 - Lote 15 - Freezer;
- 1.1.16 - Lote 16 - Armários, Gaveteiros e Escaninho;
- 1.1.17 - Lote 17 - Armário de aço;
- 1.1.18 - Lote 18 - Mesas e Balcão;
- 1.1.19 - Lote 19 - Televisão;
- 1.1.20 - Lote 20 - Urna;
- 1.1.21 - Lote 21 - Informática;
- 1.1.22 - Lote 22 - Informática;
- 1.1.23 - Lote 23 - Catraca Mecânica;
- 1.1.24 - Lote 24 - Calculadora;

- 1.1.25 - Lote 25 - Calculadora;
- 1.1.26 - Lote 26 - Bebedouro;
- 1.1.27 - Lote 27 - Escada;
- 1.1.28 - Lote 28 - Purificador de água;
- 1.1.29 - Lote 29 - Stand Alone;
- 1.1.30 - Lote 30 - Impressoras;
- 1.1.31 - Lote 31 - Materiais Elétricos.

1.2. Os itens serão ofertados e alienados no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive a eventuais defeitos ou vícios ocultos, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo proponente, da mesma forma, não serão aceitas desistências das propostas declaradas vencedoras após a quitação do item arrematado;

1.3. A presente venda transferirá o domínio e a posse dos itens relacionados no Anexo I, no estado de conservação em que se encontrem, não cabendo, em nenhuma hipótese à FUMP, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

1.4. Os lotes são indivisíveis, não sendo autorizada a alienação parcial dos bens que o compõe;

1.5. Os bens, que serão alienados, permanecerão com vistas franqueadas a todos os interessados, nos locais onde se encontram, indicados no item 3.1 deste Edital, pelo que ninguém poderá, a posteriori, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objeto da venda.

2. DO VALOR

2.1. O valor mínimo a ser ofertado pelo arrematante para os lotes são:

- 2.1.1 - Lote 1 - R\$70,00 (Setenta reais);
- 2.1.2 - Lote 2 - R\$15,00 (Quinze reais);
- 2.1.3 - Lote 3 - R\$100,00 (Cem reais);
- 2.1.4 - Lote 4 - R\$1,00 (Um real);
- 2.1.5 - Lote 5 - R\$100,00 (Cem reais);
- 2.1.6 - Lote 6 - R\$300,00 (Trezentos reais);
- 2.1.7 - Lote 7 - R\$300,00 (Trezentos reais);
- 2.1.8 - Lote 8 - R\$300,00 (Trezentos reais);
- 2.1.9 - Lote 9 - R\$300,00 (Trezentos reais);
- 2.1.10 - Lote 10 - R\$300,00 (Trezentos reais);
- 2.1.11 - Lote 11 - R\$50,00 (Cinquenta reais);
- 2.1.12 - Lote 12 - R\$20,00 (Vinte reais);
- 2.1.13 - Lote 13 - R\$30,00 (Trinta reais);
- 2.1.14 - Lote 14 - R\$30,00 (Trinta reais);
- 2.1.15 - Lote 15 - R\$300,00 (Trezentos reais);

- 2.1.16 - Lote 16 - R\$200,00 (Duzentos reais);
- 2.1.17 - Lote 17 - R\$50,00 (Cinquenta reais);
- 2.1.18 - Lote 18 - R\$200,00 (Duzentos reais);
- 2.1.19 - Lote 19 - R\$150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 2.1.20 - Lote 20 - R\$10,00 (Dez reais);
- 2.1.21 - Lote 21 - R\$100,00 (Cem reais);
- 2.1.22 - Lote 22 - R\$10,00 (Dez reais);
- 2.1.23 - Lote 23 - R\$20,00 (Vinte reais);
- 2.1.24 - Lote 24 - R\$5,00 (Cinco reais);
- 2.1.25 - Lote 25 - R\$15,00 (Quinze reais);
- 2.1.26 - Lote 26 - R\$50,00 (Cinquenta reais);
- 2.1.27 - Lote 27 - R\$10,00 (Dez reais);
- 2.1.28 - Lote 28 - R\$150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 2.1.29 - Lote 29 - R\$30,00 (Trinta reais);
- 2.1.30 - Lote 30 - R\$70,00 (Setenta reais);
- 2.1.31 - Lote 31 - R\$300,00 (Trezentos reais).

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1. Os lotes objeto do leilão encontram-se nas unidades da Fump, conforme abaixo informadas, e poderão ser examinados nos dias 18/10/2019 à 24/10/2019, de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas:

- Avenida Antônio Abrahão Caran - nº 610, Bairro São José;
- Avenida Antônio Carlos - nº 6.627, Salão Ocre, Bairro Pampulha;
- Avenida Fleming - nº 1000, Bairro Ouro Preto.;
- Rua da Agronomia - nº 270, Bairro Universitário, Montes Claros/MG, CEP 39404-000.

3.2. O acesso às Unidades da Fump somente será permitido após o agendamento prévio pelos telefones (31) 3409-8459 e (31) 3409-8403 ou pelo e-mail alysson.moreira@fump.ufmg.br e apresentação de documento de identificação quando da visitação. Em Montes Claros o agendamento prévio será pelo telefone (38) 3213-9867 ou pelo e-mail shirley.rodrigues@fump.ufmg.br e apresentação de documento de identificação quando da visitação;

3.3. É proibido o ingresso de crianças nas dependências da Fump, bem como de animais portados pelos interessados, salvo pessoa com deficiência visual acompanhada por cão-guia;

3.4. Os interessados deverão circular apenas nos locais indicados para acesso à área de exposição dos bens, sendo vedada a circulação em áreas diferentes destes locais;

3.5. Após o ingresso nas dependências da Fump, o interessado deverá obedecer às normas de segurança e de ações que regem a área, sob pena de ser impedido de prosseguir à visitação dos lotes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar qualquer pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipada e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos menores de 18 anos e as que não atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

4.2. Estão impedidos de participar desta licitação:

4.2.1 Empregados da Fump bem como seus cônjuges;

4.2.2 Empresas cujo (s) proprietários e/ou sócios sejam empregados da Fump ou cônjuges de empregados.

4.3. Após a abertura dos envelopes, o arrematante que ofertou o maior valor por item deverá identificar-se, junto à Comissão Designada, apresentando os seguintes documentos:

4.3.1 Se pessoa física:

I - Cópia da Cédula de Identidade;

II - Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

IV - Procuração se for o caso, demonstrando que o interessado tem legitimidade para representar;

V - Documento comprobatório de emancipação, se menor de 18 anos.

4.3.2 Se pessoa jurídica:

I - Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

III - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia do documento de identidade do proprietário e/ou preposto por ele autorizado mediante procuração registrada em cartório, nos termos da lei;

IV - Procuração se for o caso, demonstrando que o interessado tem legitimidade para representar a empresa.

4.4. Todos os documentos, exceto a procuração que deverá ser original, deverão estar devidamente autenticado(s), ou acompanhado(s) do original (para autenticação *in loco*);

4.4.1. No caso da procuração, esta deverá ser feita por meio de instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório de Registro, que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de preços, para a compra e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.5. Procedida a identificação, o arrematante ou seu representante, apresentará a seguinte declaração, dando ciência de que cumprirá plenamente todos os requisitos exigidos para participar da concorrência, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO(Modelo)

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA FÍSICA), CNPJ n.º ou CPF n.º, sediada..... (endereço completo), em cumprimento ao exigido no item 4.1 da Concorrência n.º 001/2019, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos exigidos para participação no presente Processo Licitatório.

Local ____ de _____ de _____

nome e número da identidade do declarante

4.6. Não será aceita a participação de nenhum interessado com a documentação referida nos subitens acima incompleta.

5. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

5.1. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada, impreterivelmente, às 10:00 horas do dia 28/10/2019, na Sede da Fump, localizado na Avenida Antônio Abrahão Caran, nº 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31-275.000. O prazo para recebimento das propostas será a partir da publicação deste, até às 16:00 do dia 24/10/2019;

5.2. A participação dos interessados não obriga o participante a oferecer lance a todos os itens, se assim desejar;

5.3. As propostas serão apresentadas através de envelope fechado, admitindo-se apresentação de apenas uma proposta pelo mesmo interessado;

5.4. Não serão aceitos lances inferiores ao da avaliação;

5.5. O valor ofertado poderá ser indicado em formulário modelo fornecido pela Fump (Anexo II), ou em formulário próprio identificando as mesmas informações contidas no documento citado. No envelope deverá constar as seguintes informações:

À Fundação Universitária Mendes Pimentel - Fump

CNPJ nº 17.220.583/0001-69

Avenida Antônio Abrahão Caran, nº 610, Bairro São José - Belo Horizonte - MG

Concorrência nº 001/2019

Data de Encerramento das propostas: 24/10/2019, às 16:00.

Data de Abertura das Propostas: 18/10/2019, às 9:00.

5.6. O formulário de proposta não poderá apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter todos os dados identificados do proponente (Anexo II);

5.7. Não serão aceitas as propostas, envelopes, documentos ou comprovantes que chegarem após a data e horário fixado para o recebimento das propostas, conforme item 5.1, deste edital;

5.8. O valor proposto deverá ser legível (digitados ou manuscritos com caneta nas cores azul ou preta), e deverão representar o valor que o proponente deseja oferecer para o lote;

5.9. A comissão não se responsabilizará por envelopes com propostas entregues em locais diferentes do previsto no item 5.1, deste edital;

5.10. A apresentação da proposta (Anexo II), implicará na aceitação incondicional deste edital. Será desclassificada a proposta que não contiver a assinatura do proponente no campo específico e/ou cujo valor ofertado para o lote seja inferior ao preço mínimo estabelecido no Anexo I, do Edital;

5.11. Caso seja identificada diferença entre o valor numérico proposto e o valor por extenso, será considerado o maior valor da apuração;

5.12. Será declarado arrematante o proponente que ofertar o maior preço. Caso ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será decidido através de

sorteio, após prévia comunicação aos interessados sobre o dia e a hora da sua realização;

5.13. Conjuntamente com o envio da proposta (Anexo II), deverão ser encaminhados os documentos relacionados nos subitens 4.3.1 ou 4.3.2;

5.14. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a Comissão autentique;

5.15. Posteriormente à abertura dos envelopes e validação das propostas, será classificado como arrematante o interessado que apresentar a maior proposta, considerado o valor mínimo informado no Edital;

5.16. Findo o horário de expediente na Fump, às 17:00 e não havendo sido arrematados todos os itens relacionados, no **Anexo I** deste certame, a Comissão poderá na própria sessão pública, indicar um novo dia e um novo horário para dar prosseguimento ao Leilão;

5.17. O procedimento no ato da sessão obedecerá, em princípio, a sequência determinada para os lotes enumerados no **Anexo I**, deste Edital;

I - Os bens serão ofertados e vendidos um a um, agrupados em lotes e numerados;

II - Fica, porém, resguardado à Fundação Universitária Mendes Pimentel o direito de alterar essa ordem e esses lotes se assim julgar conveniente.

5.18. Cada item, devidamente caracterizado e avaliado, será oferecido por lote, no estado em que se encontra, conforme item 1.2, do presente Edital, não cabendo, após a devida alienação, reclamações referentes ao valor da arrematação ou ao estado do bem;

5.18.1. A Fump não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximida, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do produto adquirido, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese.

5.19. No caso de um item não receber lance quando de sua oferta na sequência adotada, o mesmo poderá voltar a ser ofertado.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da presente concorrência será publicado, resumidamente, no portal da Fundação Universitária Mendes Pimentel através do endereço: www.fump.ufmg.br

6.2. Do julgamento caberá recurso, com efeito suspensivo, desde que interposto no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a data da publicação do resultado no portal;

6.3. O recurso deverá ser interposto por escrito à Fump, na forma de carta a ser encaminhada para o endereço mencionado no item 5.1.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os itens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, cujo pagamento deverá ser feito, em moeda corrente nacional ou mediante depósito para a conta que será fornecida pela Fump;

7.1.1. O depósito deverá ser feito na conta de titularidade da Fump: agência nº 1615-2, conta corrente nº 480107-5, Banco do Brasil, em valor correspondente a 100% do valor total da venda do lote.

7.2. A venda de qualquer lote só será considerada pela Fump como concluída e consumada, após o recebimento total do pagamento do valor do lance vencedor. A Fump somente entregará os itens aos arrematantes que tiverem realizado esses pagamentos;

I - Não há possibilidade de retirada dos bens no dia de realização do leilão.

7.3. Após a emissão do **Recibo de Quitação**, documento necessário para retirada dos bens, será agendada a retirada do item pela Comissão de Descarte.

8. DA ARREMATÇÃO E POSSE DOS LOTES

8.1. O ofertante vencedor do presente edital terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação para efetuar o pagamento;

8.2. Somente após o pagamento em espécie ou realizada a compensação do valor depositado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. Caso o item arrematado e devidamente quitado, não seja retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da homologação do processo, implicará em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 dias úteis;

8.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 dias úteis, decairá o direito do arrematante de retirar os bens, bem como, de reaver o valor pago e o material volta para a posse da Fump;

8.2.2. A não retirada dos bens no prazo previsto no subitem anterior implicará em desistência da arrematação permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais;

8.2.3. Não será responsabilidade da Fump a perda, extravio ou deterioração dos bens arrematados, após o prazo citado no item 8.2.

8.3. A Fump somente entregará ao arrematante o lote adquirido se o mesmo estiver de posse do Recibo de Quitação assinado pela Comissão de Venda;

8.4. O arrematante deverá retirar o bem no local indicado no Anexo I deste edital, para cada lote, mediante apresentação do Recibo de Quitação, da Carteira de identidade e do CPF, se pessoa física, e, CNPJ, Contrato Social ou Estatuto Social, Carteira de Identidade do representante legal e procuração, se for o caso, se pessoa jurídica, todos em originais.

8.4.1. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita de segunda a sexta-feira e, deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 3409-8459 ou (31) 3409-8403, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Correrão por conta do respectivo arrematante as despesas com retirada e transporte dos bens ao seu local de destino;

9.2. Obriga-se o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o(s) bem(ns) como

pertencente à Fump após a concretização da alienação;

9.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) antes do pagamento.

10. PENALIDADES

10.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art.335, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fump, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o material não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo);


11.2. A Fump se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes, cabendo indenização caso seja constatada alguma irregularidade;

11.3. A participação da Concorrência implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Própria de Licitação;

11.4. As informações serão prestadas aos interessados no horário de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira, na Fump, ou pelo telefone 3409-8459.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Comissão de Descarte da Fump
Portaria nº 037, de 1º de julho de 2019

